



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2019

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2019 DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09-2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE E A EMPRESA DE TRANSPORTE ANATUR EPP.**

Pelo presente contrato de prestação de serviço, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.897/0001-85, localizado na Praça Getúlio Vargas, RIACHUELO – SE - CEP 49.130-000, neste ato representada por seu prefeito municipal o Sr. **PETERSON DANTAS ARAÚJO**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a **EMPRESA DE TRANSPORTE ANATUR EPP**, sediada na Avenida Paulo Barreto de Menezes, nº 746, Centro, na cidade de Boquim, Estado de Sergipe, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.201.470/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato, pela Sr.ª Joelina Santana da Silva , RG 1.105.357-7 SSP/SE e CPF nº 653.186.925-91, sócia administradora, brasileira, maior e capaz, pactuam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2019**, escorado no Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, e as cláusulas abaixo:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO**

A cláusula terceira do contrato celebrado em 07 de março de 2019, proveniente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2019 entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE** e a **EMPRESA DE TRANSPORTE ANATUR EPP**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

O prazo para execução dos serviços contratados e de vigência do contrato será acrescido por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo.

Praça Getúlio Vargas, 72, Centro – Riachuelo/SE – Fone: 79 3269-2210  
CNPJ: 13.128.897/0001-85

JOELINA SANTANA  
DA  
SILVA:65318692591

Assinado digitalmente por  
JOELINA SANTANA DA  
SILVA:65318692591  
Data: 2023.03.11 16:26:45 -03'



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação se ocorrer um dos motivos estabelecidos nos incisos I a VI, parágrafo 1º, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

RIACHUELO/SE, 07 de março de 2021.

  
**PETERSON DANTAS ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

JOELINA SANTANA DA  
SILVA:65318692591  
Assinado de forma digital por  
JOELINA SANTANA DA  
SILVA:65318692591  
Dados: 2021.03.11 16:19:02 -03'00'  
**JOELINA SANTANA DA SILVA**

**EMPRESA DE TRANSPORTE ANATUR EPP**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: ellen Salerina Santos Branca

CPF: 082.903.305-02

Elisângela Moura Leite

CPF: 722.724.50544